LEI Nº 4.574, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar uma área de propriedade do Município, com a extensão de 12.256,00 M^2 (doze mil, duzentos e cinqüenta e seis metros quadrados), para ANTONIO CECÍLIO MENDONÇA, comerciante, portador da carteira de identidade nº RG - M - 673.082 SSP/MG e CPF nº 037.152.646/91, e s/mr ANÉZIA MARQUES DE MENDONÇA, do lar portadora da carteira de identidade nº RG M - 4.007.045 SSP/MG e CPF nº 439.729.696/00; e PAULO ROSS DA SILVA, comerciante, portador do CPF nº 062.109.456/00 e s/mr. JOSEFINA SANTANA E SILVA, professora portadora do CPF nº 513.937.196/00, em virtude de regularização fundiária do loteamento JARDIM BRASIL, com a seguinte delimitação: Começam estas divisas junto às delimitações da faixa de domínio da Rodovia BR 364 e a Rua Amazonas; Daí, segue margeando a faixa da Rodovia BR 364 medindo 241,80 metros; segue à esquerda com 20,80 metros, indo até encontrar com a quadra Q; segue à esquerda medindo 60,00 metros, indo até encontrar com o prolongamento da Rua São Paulo; daí segue a direita com 60,00 metros e depois à esquerda com 12,00 metros, seguindo pela Rua Florianópolis; daí segue à direita com 60,00 metros confrontando com a quadra Y; segue à direita com 120,00 metros, indo até encontrar com a Rua Amazonas; segue à esquerda com 12,00 metros, indo até encontrar com a quadra Z; segue confrontando com a quadra Z medindo 120,00 metros, indo até encontrar com o Largo Cuiabá; daí, segue à direita com 23,50 metros, e depois segue medindo 135,40 metros, indo até encontrar com a Rua Amazonas, e daí, segue à esquerda margeando a Rua Amazonas com uma distância de 36,44 metros, indo até encontrar com a faixa de domínio da Rodovia BR 364, ponto de começo destas divisa, área esta avaliada em R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinqüenta reais).

Art. 2º - Os beneficiários, em contrapartida ao enunciado ao artigo anterior entregam ao município de Frutal ao qual mantém a posse mansa e pacífica, sem que façam jus a quaisquer indenizações, seja a que título for área esta com 33.800,00 M^2 (trinta e três mil e oitocentos metros quadrados), com a seguinte descrição: começam estas divisas

na confrontação da Rua Aracajú, no loteamento Jardim Brasil, com a Avenida Juscelino Kubitschek; daí seguem margeando a referida rodovia com 80,00 metros, indo até encontrar com a confrontação do Loteamento Universe Residence Plaza; daí, seguem à esquerda com o rumo de 32°55'SE - 140,60 metros, e depois com 36°14'SE - 349,60 metros, indo até onde a cerca faz um canto; daí, seguem com 61°56'SE - 8,60 metros, acompanhando a confrontação do Loteamento Universe Residence Plaza; daí seguem estas divisas à esquerda medindo 478,00 metros; daí segue à esquerda com 12,00 metros, indo até encontrar com a Avenida Amazonas no Loteamento Jardim Brasil; daí, seguem estas divisas confrontando com as Avenidas Amazonas, Minas Gerais e Rua Aracajú, indo até encontrar com o ponto de começo destas divisas.

Art. 3° - Fica desafetada do uso comum, a área descrita no artigo 1°, desta lei.

Art. 4° - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer quem a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
aos 29 de dezembro de 1995

Arqt° ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL